



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3981, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO  
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos os interstícios previstos  
na letra "a" do inciso 2, do Art. 11, do Decreto nº 3263, de 14 de abril  
de 1987, como segue:

- 1º Sargento PM - de 10 (dez) anos para 09 (nove) anos  
e 10 (dez) meses, três dos quais na graduação;

- 3º Sargento PM - de 48 (quarenta e oito) meses para  
46 (quarenta e seis) meses na graduação.

Art. 2º - A redução a que se refere o artigo anterior  
será aplicada, exclusivamente, para as promoções de 26 de novembro de  
1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de  
novembro de 1988, 100ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 22/11/1988

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3981 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reduzidos os interstícios previstos na letra "a" do inciso 2, do Art. 11, do Decreto nº 3263, de 14 de abril de 1987, como segue:

- 1º Sargento PM - de 10 (dez) anos para 09 (nove) anos e 10 (dez) meses, três dias na graduação;
- 2º Sargento PM - de 48 (quarenta e oito) meses para 46 (quarenta e seis) meses na graduação.

Art. 2º - A redução a que se refere o artigo anterior será aplicada, exclusivamente, para as promoções de 26 de novembro de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador